



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1910 DE 07 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR O SERVIÇO DE ENFERMAGEM NAS CRECHES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir o serviço de enfermagem nas creches municipais.

Parágrafo Único – Para o cumprimento desta norma técnicos em enfermagem deverão estar presentes nas creches da Municipalidade durante seu horário de funcionamento.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 136/2011
Autor: Cleber Bezerra da Silva
Co-autor: Luiz Roberto Coutinho